



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3268/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, torna público, que realizará procedimento licitatório nº 016/2024, modalidade pregão presencial objetivando a **Contratação de empresa para Execução de Calçamento em Blocos Intertravados de Concreto**, conforme demanda e necessidades de trabalho estipuladas pela secretaria municipal de obras, estradas e serviços urbanos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09 horas do dia **02/04/2024**, na sala da comissão de contratação do município de Wenceslau Braz/MG situada na rua Oswaldo Reinaldo, nº 56, Centro, CEP: 37.512-000, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria 021/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (POR LOTE) (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS NAS ESTRADAS DOS BAIRROS: SALÃO, IMBIRUÇÚ, QUILOMBO, BORGES E FREIRES, **através Recurso Brumadinho Lei nº23.830/2021 Repasse do Estado para os Municípios**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 3268/2024 **"Que regulamenta a lei 14.133/2021 no âmbito do município de Wenceslau Braz/MG"**.

2.2 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 em que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

2.2.1 da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.2.2 Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 3268/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 63, "A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, cuja obrigatoriedade ao município de Wenceslau Braz, por possuir população inferior à 20.000,00, (vinte mil habitantes), valerá apenas a partir de 1º de abril de 2027 por força do art. 176, I da lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

2.2.3 A lei federal 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 3268/2024, (art. 64) diz que quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4 O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

14.133/2021.

2.5 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.6 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.1.1 Quanto ao lote 2 -Trecho Imbiruçu, a participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.4 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4.1 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.2 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4.3 estrangeira que não funcione no País;

3.4.4 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.4.5 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.4.6 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Wenceslau Braz/MG.

3.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6 é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

3.7 Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN nº 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

4.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados. Os envelopes de Propostas comerciais deverão ser entregues ao pregoeiro, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, os envelopes de documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG, na Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56, centro – Wenceslau Braz/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia **02/04/2024** às 09:00

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
DATA E HORA DE ABERTURA: **02/04/2024 às 09h**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
EMAIL

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
DATA E HORA DE ABERTURA: **02/04/2024 às 09h**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
EMAIL

4.1.3 O interessado deverá entregar o envelope de proposta no horário designado para a sessão. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.2 CREDENCIAMENTO

4.2.1 Na sessão pública o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou com documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.2.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

4.2.5.1 A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.2.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.2.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.2.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3 PROPOSTAS COMERCIAIS

4.3.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

4.3.2 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

4.3.3 descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

4.3.4 preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

4.3.5 composição dos preços unitários de cada item, que deverá estar anexa a proposta;

4.3.5.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

4.3.5.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4.3.5.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

4.3.5.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

4.3.6 Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo do Edital;

4.3.6.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

4.3.7 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, seguindo os critérios mencionados no acórdão nº 2.622/2013 do TCU;

4.3.7.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI.

4.3.7.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

4.3.7.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

4.3.7.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

4.3.7.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

4.3.8 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

4.5.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7.1 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

4.7.2 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

4.7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.7.4 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

4.7.5 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8 DA HABILITAÇÃO

4.8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da pregoeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam conforme o item 10 do Termo de Referência.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

5.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

5.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

5.4 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7 DOS LANCES VERBAIS

7.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância da Seleção da proposta através do **menor preço POR LOTE**.

7.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado da contratação.

7.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.6 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 50,00, (cinquenta reais).

8 DO JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço Global por LOTE.

8.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.3 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3.1.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.5 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da prefeitura designado para o pregão.

8.8 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

8.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.11 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

8.12 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

8.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

9.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.2 deixar de apresentar amostra quando solicitado;
 - 10.1.2.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 advertência;
 - 10.2.2 multa;
 - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os valores ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

11.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

12.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar o Contrato.

12.2 O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

12.3 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.9 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III - Projetos/Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro/Memória De



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

Cálculo/Bdi/Memorial Descritivo

- Anexo IV – Modelo Padronizado de Proposta;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IX – Declaração de ausência de vínculo;
- Anexo X – Minuta do Contrato.

13.10 O foro é o da Comarca de Itajubá/MG, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

13.11 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h30 às 11h30 e das 13h às 14h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no reâmbulo deste edital, pelo telefone: (35) 3626-1122, ou pelo e-mail: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br.

Wenceslau Braz/MG, 18 de março de 2024

Marli de Cássia Alkmin
Responsável pela elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução

A elaboração deste estudo técnico preliminar (anteprojeto) tem o objetivo de cumprir a exigência prevista na Lei 14.133/2021 e prevê a apresentação inicial de informações e dados de planejamento para a elaboração do Projeto Básico/Termo de referência definitivo e posterior confecção de Edital para contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com bloco intertravado de concreto no Bairro Salão, Bairro Quilombo, Bairro Borges e Bairro Freires e Bairro Imbiruçu no município de Wenceslau Braz MG. A contratação será indireta, no sistema de terceirização, através de Licitação.

2. Necessidade da contratação

A pavimentação é um hoje um elemento importante da infraestrutura de qualquer município, e é responsável por melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida das pessoas.

Um dos maiores desafios dos municípios é a pavimentação com objetivo da eficiência no desenvolvimento urbano, pois para isso passa pelas condições de tráfego das vias.

Há uma íntima relação entre desenvolvimento econômico e social e a existência de estradas e vias urbanas de qualidade.

A pavimentação rural possibilita qualidade de vida e desenvolvimento ao município trazendo a conquista e ocupação de regiões isoladas, promovendo ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxilia na valorização de áreas.

A pavimentação de vias rurais proporciona maior conforto e qualidade de vida à população, o que contribui para uma saúde pública, aumentando a segurança, e gerando economia no transporte de pessoas e mercadorias, através de menor desgaste de veículos.

3. Objeto a ser contratado

O objeto a ser contratado:

Pavimentação em bloco intertravado de concreto na Estrada do Bairro Salão Trecho 03.

Pavimentação em bloco intertravado de concreto na Estrada do Bairro Quilombo.

Pavimentação em bloco intertravado de concreto na Estrada do Bairro Imbiruçu.

Pavimentação em bloco intertravado de concreto na Estrada do Bairro Freires, Borges 01 e Borges 02.

4. Forma de contratação

A contratação do serviço será de forma indireta mediante contratação de empresa especializada na execução de pavimentação.

5. Levantamento de mercado

Para o levantamento de mercado foi realizado um levantamento de quantitativo através da planilha de referência SEINFRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

6. Estimativa do valor da contratação

Para a estimativa do valor utilizou-se como referência tabelas SEINFRA. Com os serviços definidos, multiplicou-se o quantitativo levantado pelos valores unitários das tabelas, obtendo o preço estimado de contratação de:

Trecho 03 – Estrada Salão: R\$ 112.341,39 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta nove centavos). (Planilha em anexo).

Trecho Imbiruçu - R\$ 39.130,00 (Trinta e nove mil cento e trinta reais). (Planilha em anexo).

Trecho Estrada Quilombo - R\$ 147.213,20 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e vinte centavos). (Planilha em anexo).

Trecho Freires e Trecho Borges 01 e Trecho Borges 02 - R\$ 233.026,72 duzentos e trinta e três mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos). (Planilha em anexo).

7. Forma de pagamento do serviço

A forma de pagamento dos serviços será por medições e efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, devidamente atestado pela Administração.

8. Necessidade de adequada previsão de penalidades

Se faz necessário prever cláusula de Penalidades afim de legalmente a Fiscalização poder advertir ou punir com multa a Contratada, caso ocorram falhas ou falta de atendimento dos serviços. Para isso, apresenta-se como exemplo uma relação mínima de fatos geradores de penalidade, não se exaurindo as possibilidades de infração, como segue:

8.1 Atrasar o início da prestação dos serviços, em contrariedade à data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”;

8.2 Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

8.3 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

8.4 Desatender às determinações da fiscalização;

8.5 Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais;

8.6 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

8.7 Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;

8.8 Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;

8.9 Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico;

8.10 Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;

8.11 Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

- 8.12 Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- 8.13. Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intra jornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- 8.14 Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
- 8.15 Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- 8.16 Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- 8.17 Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- 8.18 Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- 8.19 Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população durante a execução dos serviços;
- 8.20 Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- 8.21 Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- 8.22 Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- 8.23 Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- 8.24 Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- 8.25 Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
- 8.26 Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- 8.27 Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- 8.29 Os critérios sobre a definição de advertências ou valores das multas, serão detalhadas no Projeto básico.

9. Obrigações da contratada

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes neste termo;
- Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste termo;
- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados;
- Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.
- Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE;
- Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme legislação vigente;
- Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.

10. Obrigações da contratante

A Administração obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada;
- Rejeitar todo ou em parte, os serviços ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

11. Descrição da solução como um todo

A solução consiste em um contrato para de melhorias das estradas rurais, tendo em vista melhores condições do tráfego dos moradores locais, uma vez que as estradas em questão não são pavimentadas.

Os quantitativos estimados para a contratação resultantes de levantamento de necessidade de serviços, materiais e insumos e equipamentos serão realizados por profissional habilitado, com a devida emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, com detalhamento constantes da Memória de Cálculo de Quantidades.

Critérios de seleção de Fornecedor:

Modalidade: A licitação ocorrerá através da modalidade Pregão.

Forma de licitação: Presencial

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Empreitada por preço global

12. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Os elementos técnicos e econômicos do objeto não justificam o seu parcelamento. Sob a perspectiva técnica, a execução de serviços objeto desta licitação deve seguir uma sequência para não causar danos aos usuários e transeuntes das vias, garantindo, assim, a qualidade do resultado esperado e não prejudicar pedestres e motoristas que passam pelas vias próximas aos locais de atuação das equipes. E ainda, a centralização da responsabilidade em uma única empresa é mais adequada, pois possibilita o acompanhamento de eventuais problemas e soluções com a devida atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Além disso, a divisão do objeto aumentaria o número de intervenientes e o risco de interrupção da execução do serviço, além de eventual interdição das vias próximas e das áreas onde os serviços serão executados por um prazo mais longo, prejudicando diretamente os pedestres e motoristas que passam pelo local. Do ponto de vista econômico, a divisibilidade do objeto torna-se desinteressante ao licitante em virtude da natureza dos serviços. Não seria atraente ao licitante um objeto, que devido ao seu parcelamento, representaria um pequeno vulto financeiro frente a uma mobilização relativamente grande de equipe, máquinas e equipamentos. Para a administração, a indivisibilidade do objeto permite um melhor gerenciamento do contrato, a possibilidade de economia de escala e, por conseguinte, a eficiência global dos serviços. Assim sendo, de acordo com os elementos técnicos e econômicos da presente contratação, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

14. Impactos Ambientais

Não ocorrerá.

15. Locais

Relatório fotográfico em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

16. Prazo contratual

O serviço se dará após a celebração de instrumento contratual que terá seis meses como prazo de vigência, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art.107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

17. Fiscalização contratual

Cabe a Secretaria Municipal de Obras a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, sendo que a Secretaria nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, a Sra. Karine Grazielle de Faria, Diretora do Departamento de Engenharia.

18. Demonstrativos dos resultados pretendidos

O objeto da licitação pretende melhorias nas estradas, garantindo aos munícipes mais segurança e acessibilidade.

19. Contratações correlatas/interdependentes

Não haverá contratação.

Wenceslau Braz, 11 de março de 2024

Samantha Mariane Cortez da Silva

Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Wenceslau Braz, 13 de março de 2024

1. Condições gerais da contratação

Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de blocos intertravados de concreto nos seguintes locais:

- 1.1 Estrada Salão Trecho 03;
- 1.2 Trecho Estrada Imbiruçu;
- 1.3 Trecho 01 Estrada Quilombo;
- 1.4 Trecho Estrada Freires e Estrada Borges trecho 01 e trecho 2.

2. Descrição

2.1 Conforme planilha orçamentária em anexo.

2.2 Os prazos de execução estão estabelecidos no cronograma físico-financeiro de cada lote e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados na assinatura do contrato, podendo ser rescindido ou prorrogado a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A solução consiste em um contrato de melhorias das estradas rurais, tendo em vista melhores condições do tráfego dos moradores locais, uma vez que as estradas em questão não são pavimentadas.

Os quantitativos estimados para a contratação resultantes de levantamento de necessidade de serviços, materiais e insumos e equipamentos foram realizados por profissional habilitado, com a devida emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, com detalhamento constantes da Memória de Cálculo de Quantidades.

4. Execução do objeto

Conforme planilha orçamentária em anexo.

Condições de execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 O início da execução do objeto se dará a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço emitida pela secretaria.

4.1.2 Cronograma da realização dos serviços:

Conforme planilha orçamentaria em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

4.2 Local da prestação de serviço

4.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes bairros: Salão, Quilombo, Imbirucú, Borges e Freires.

5. Uniforme

5.1 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seu empregado deverá ser condizente com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6. Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a Sra. Karine Grazielle de Faria, Diretor do Departamento de Engenharia.

Fiscalização técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.17 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização administrativa

6.20 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.22 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.23 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos.

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.24 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

6.25 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.26 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.27 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.28 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.29 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

6.30 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.31 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.32 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.34 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.35 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.36 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.37 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.38 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.39 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.40 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.41 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.42 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

6.43 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.44 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.45 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.46 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. 6.47 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.48 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.49 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Pagamento

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2 Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.8 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

7.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

7.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cronograma físico financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

7.15 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.20 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.1 Da justificativa de forma presencial

8.1.1.1. Fomento do Comércio Regional e Local: Ao optar pelo pregão presencial, busca-se estimular a participação de empresas locais e regionais, promovendo o desenvolvimento econômico da região. Essa medida contribui para fortalecer a economia local, gerando empregos e fomentando o crescimento sustentável das empresas sediadas na área de abrangência do município.

8.1.1.2. Aproximação com Fornecedores: O pregão presencial proporciona um contato direto e pessoal com os potenciais fornecedores, possibilitando uma melhor compreensão das propostas **apresentadas e uma** negociação mais eficaz. Esse contato presencial também facilita a verificação in loco da capacidade técnica e operacional das empresas concorrentes.

8.1.1.3. Mitigação de Riscos: Ao evitar a realização do pregão eletrônico, reduz-se o risco de empresas com sede distante interferirem na viabilidade da licitação. Empresas localizadas em regiões distantes podem enfrentar dificuldades logísticas que comprometem sua capacidade de atender às exigências do contrato, podendo prejudicar a execução dos serviços e causar atrasos.

8.1.1.4. Agilidade e Eficiência: O pregão presencial geralmente oferece maior celeridade no processo licitatório, uma vez que as etapas de análise e negociação ocorrem de forma imediata e face a face. Isso possibilita uma tomada de decisão mais rápida e eficiente por parte da equipe de avaliação, contribuindo para a conclusão do certame dentro dos prazos estabelecidos.

8.1.1.5. Considerações sobre Tecnologia e Acesso à Internet: Em algumas regiões, principalmente em áreas rurais ou menos desenvolvidas, pode haver restrições de acesso à internet ou limitações tecnológicas que dificultam a participação das empresas em pregões eletrônicos. O pregão presencial elimina essas barreiras, garantindo uma maior inclusão e participação de fornecedores locais.

8.1.1.6. Promover a Competitividade e a Transparência: O pregão presencial permite uma competição mais equitativa entre os fornecedores, favorecendo a transparência e a lisura do processo licitatório. A presença física dos participantes e a possibilidade de esclarecimentos imediatos contribuem para evitar possíveis questionamentos ou contestações posteriores ao resultado da licitação.

8.1.1.7 Portanto, considerando os benefícios em promover o comércio regional e local, evitar possíveis entraves logísticos e garantir uma maior eficiência e transparência no processo licitatório, justifica-se a opção pela realização do pregão presencial como modalidade mais adequada para atender às necessidades da contratação em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

9. Regime de execução

Empreitada por preço global.

10. Exigência de habilitação

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.1.12 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* ou *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.14 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.1.15 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Observação 1: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação 2: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

10.1.16 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos;

10.1.17 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

10.1.18 Declaração de ausência de Vínculo;

Qualificação Econômica financeira

10.1.19 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.1.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

10.1.21 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade; **O proponente que for sediado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no Conselho Regional de origem, e for sagrado vencedor deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho Regional do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.**

10.1.22 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação ou Certidão (ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA ou pelo CAU, desde que contenham serviços similares e que conste o nome da LICITANTE como Empresa Contratada.

10.1.23 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

10.1.24 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

10.1.25 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.1.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

11 Estimativas do valor da contratação

11.1 Para a estimativa do valor utilizou-se como referência tabelas SEINFRA. Com os serviços definidos, multiplicou-se o quantitativo levantado pelos valores unitários das tabelas, obtendo o preço estimado de contratação de:

Trecho 03 – Estrada Salão: R\$ 112.341,39 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta nove centavos). (Planilha em anexo).

Trecho Imbiruçu - R\$ 39.130,00 (Trinta e nove mil cento e trinta reais). (Planilha em anexo).

Trecho Estrada Quilombo - R\$ 147.213,20 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e vinte centavos). (Planilha em anexo).

Trecho Freires e Trecho Borges 01 e Trecho Borges 02 - R\$ 233.026,72 (duzentos e trinta e três mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos). (Planilha em anexo).

12 Adequação orçamentária

12.1 As contratações serão atendidas pela seguinte dotação:

Construção/Ampliação/Pavimentação/Calçamento de via

Obras e Instalações
Ficha 535 Fonte 1710

Wenceslau Braz, 13 de março de 2024

Samantha Mariane Cortez da Silva

Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

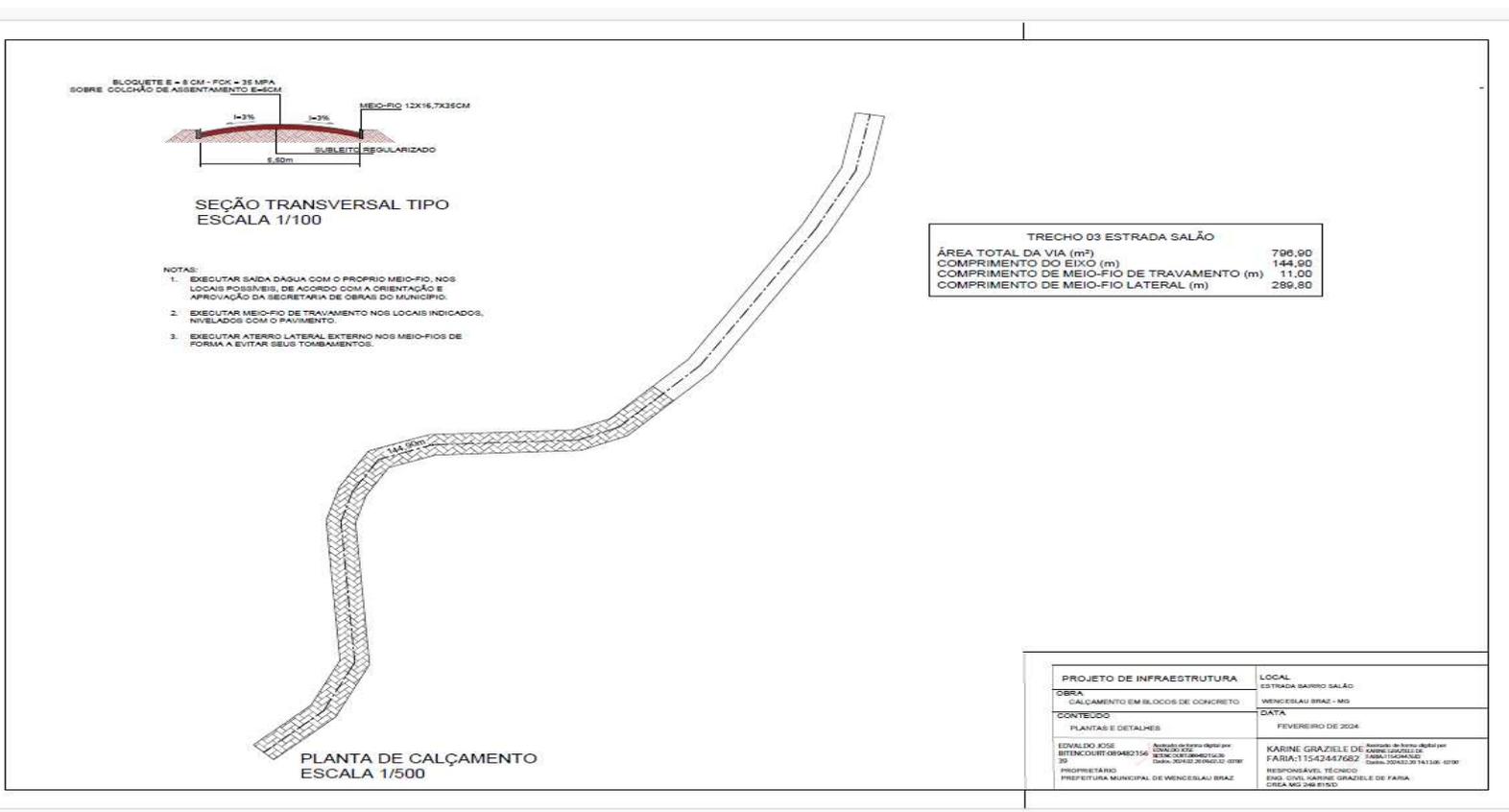
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO III
PROJETOS/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/MEMÓRIA DE CÁLCULO/BDI/MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 1 - ESTRADA SALÃO TRECHO 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ						FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: TRECHO 03 ESTRADA SALÃO						DATA: 20/02/2024	
LOCAL: BAIRRO SALÃO, WENCESLAU BRAZ - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA MG/ AGO-2023 - SINAPI AGO/2023				() DIRETA	() INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias					LDI	23,76%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ED-10860	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNIDADE	1,00	848,51	1.050,12	1.050,12
1.2	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO S ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	79,69	27,94	27,94	2.226,54
2		SERVIÇOS PARA CALÇAMENTO					
2.1	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	796,90	4,83	5,98	4.765,46
2.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARIETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	300,80	59,79	74,00	22.259,20
2.3	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	796,90	82,28	101,83	81.148,33
3		SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO					
3.1	ED-50634	PLACA DE ALUMINIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNIDADE	1,00	720,54	891,74	891,74
TOTAL GERAL DA OBRA							112.341,39

KARINE GRAZIELE DE
FARIA:11542447682

Assinado de forma digital por
KARINE GRAZIELE DE
FARIA:11542447682
Data: 2024.02.20 14:14:28 -03'00'

Eng.ª Civil Karine Grazielle de Faria
CREA MG 249.615/D

EDVALDO JOSE
BITENCOURT:089
48215639

Assinado de forma digital por
EDVALDO JOSE
BITENCOURT:08948215639
Data: 2024.02.20 09:02:54
-03'00'

Prefeito Edvaldo José Bitencourt



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ					VALOR DO CONVENIO:			DATA: 20/02/2024	
OBRA: TRECHO 03 ESTRADA SALÃO					LOCAL:BAIRRO SALÃO, WENCESLAU BRAZ - MG			PRAZO DA OBRA: 02 MESES	
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2			
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,93%	100,00%	0,00%			
			Financeiro	3.276,66	3.276,66	0,00			
2		SERVIÇOS PARA CALÇAMENTO	Físico %	96,29%	50,00%	50,00%			
			Financeiro	108.172,99	54.086,50	54.086,50			
3		SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO	Físico %	0,00%	0,00%	100,00%			
			Financeiro	891,74	0,00	891,74			
TOTAL			Físico %	97,22%	150,00%	150,00%			
			Financeiro	R\$ 112.341,39	R\$ 57.363,16	R\$ 54.978,24			

<p style="text-align: center;">KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682 <small>Assinado de forma digital por KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682 Dados: 2024.02.20 14:15:19 -03'00'</small></p> <hr/> <p style="text-align: center;">Eng.ª Civil Karine Grazielle de Faria - CREA MG 249.615/D</p> <p style="text-align: center;">EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639 <small>Assinado de forma digital por EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639 Dados: 2024.02.20 09:01:01 -03'00'</small></p> <hr/> <p style="text-align: center;">Prefeito Edvaldo José Bitencourt</p>	Observações:
--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ				DATA: 20/02/2024	
OBRA: TRECHO 03 ESTRADA SALÃO				PRAZO: 02 MESES	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO CRITÉRIO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNIDADE	1,00	LARGURA (2,40m) x ALTURA DA PLACA (1,20m)
1.2	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	79,69	AREA TOTAL DA VIA (796,90m²) X ESPESSURA A REGULARIZAR (10 cm)
2		SERVIÇOS PARA CALÇAMENTO			
2.1		TRECHO 02 ESTRADA SALÃO			
2.1.1	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	796,90	ÁREA TOTAL DO DO TRECHO VIDE PROJETO
2.1.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRE-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	300,80	COMPRIMENTO TOTAL DOS MEIOS FIOS LATERAIS MAIS TRAVAMENTO DO TRECHO VIDE PROJETO
2.1.3	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	796,90	ÁREA TOTAL DO DO TRECHO VIDE PROJETO
3		SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO			
3.1	ED-50634	PLACA DE ALUMINIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNIDADE	1,00	PLACA COM DIMENSÃO (60X40)CM

KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682 Assinado de forma digital por KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Dados: 2024.02.20 14:14:55 -03'00'

Eng.ª Civil Karine Grazielle de Faria - CREA MG 249.615/D

EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639 Assinado de forma digital por EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639
Dados: 2024.02.20 09:03:40 -03'00'

Prefeito Edvaldo José Bitencourt



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

TRECHO 03 ESTRADA SALÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,85%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,6% - Desoneração)	CRPB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,76%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,80%	4,01%	4,67%
-	0,32%	0,40%	0,74%
-	0,50%	0,56%	0,97%
-	1,02%	1,11%	1,21%
-	6,84%	7,30%	8,66%
-	3,85%	3,85%	3,85%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	19,60%	20,67%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração.

Observações:

Wenceslau Braz - MG, 20 de fevereiro de 2024

KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Assinado de forma digital por KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Data: 2024.02.20 14:15:39 -0500

Responsável Técnico - Eng.º Civil Karine Grazielle de Faria
CREA MG 249.615/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO
CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO
TRECHO 03 ESTRADA SALÃO

1. OBJETIVO

O objetivo deste memorial é orientar a execução dos serviços e o emprego dos materiais que serão necessários para concluir a obra de calçamento em bloco de concreto intertravado no trecho 03 da estrada do bairro Salão.

Os serviços deverão seguir as especificações descritas abaixo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 LOCAL

• **TRECHO 03 ESTRADA SALÃO**

Localizado no bairro Salão, com coordenadas 22°32'14"S 45°24'34"W, será executado uma área total de 796,90m² de calçamento em bloco intertravado e uma extensão de 300,80m de meio-fio.

Figura 1. TRECHO 03 SALÃO



2.2 RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

Os serviços devem seguir rigorosamente todo processo deste memorial e o projeto de cada uma das áreas. Toda e qualquer alteração ou adição de serviço deverá ser solicitada antes ao engenheiro responsável pela fiscalização da obra, para que posteriormente haja vistoria para analisar a necessidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

A fiscalização não exime ou diminui a responsabilidade da empresa contratada, não tendo papel de coordenação da equipe ou execução.

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução da obra deverá ser entregue a Prefeitura antes do início de qualquer serviço.

2.3 PRAZOS

A execução dos serviços de calçamento deverão ser realizados em um prazo de 02 meses, contadas a partir da Ordem de Serviço. Os prazos só poderão ser prorrogados mediante justificativa.

3. EXECUÇÃO

3.1 PLACA DE OBRA

A placa deve ser fixada no início do trecho do calçamento.

3.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE

Antes do início de qualquer serviço deverá ser feita a regularização e compactação de toda a área que receberá o novo calçamento, sendo realizada através do maquinário necessário.

3.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Nessa fase do processo de execução a contratada deverá deixar a área que receberá o calçamento regularizada, devidamente nivelada e com os caimentos necessário para escoamento de águas pluviais.

3.4 ASSENTAMENTO MEIO-FIO

O meio-fio deverá ser assentado lateralmente dos dois lados da via, respeitando a largura definida no projeto. Deverão ser colocados também no início e final da via como travamento dos blocos de concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

3.5 EXECUÇÃO BLOCO DE CONCRETO

A empresa deve utilizar para execução do calçamento das vias em piso intertravado, blocos de concreto com 16 faces de 22x11cm e espessura de 8cm.

O assentamento dos blocos se dará da mestra para o meio-fio, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate junto ao meio-fio para fazer depois da conclusão da pavimentação.

Para finalizar, deverá ser utilizado um equipamento vibratório no piso para nivelá-lo. Em seguida, deve se espalhar a areia fina sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que a areia penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação.

3.6 PLACA INAUGURAÇÃO DE OBRA

A finalização será dada a partir da colocação da placa de inauguração, sendo que a mesma deve ser feita em letras com alto relevo e com os dados que serão passados pela secretaria de obras.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra será dada como finalizada quando os serviços realizados estiverem de acordo com estabelecido neste memorial e no projeto.

A conclusão da obra se dá mediante vistoria do engenheiro de fiscalização da Prefeitura, onde a via deve estar devidamente compactada, liberada para tráfego e limpa.

Wenceslau Braz, 20 de fevereiro de 2024.

EDVALDO JOSE
BITENCOURT:0894
8215639

Assinado de forma digital por
EDVALDO JOSE
BITENCOURT:08940215639
Dados: 2024.02.20 09:03:18
+0100'

Edvaldo José Bitencourt
Prefeito Municipal

KARINE GRAZIELE DE
FARIA:11542447682

Assinado de forma digital por
KARINE GRAZIELE DE
FARIA:11542447682
Dados: 2024.02.20 14:14:02 -0700'

Karine Grazielle de Faria
Engenheira Civil – Crea MG 249.615/D



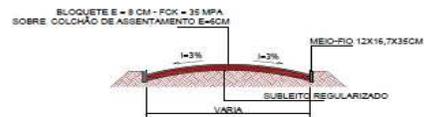
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

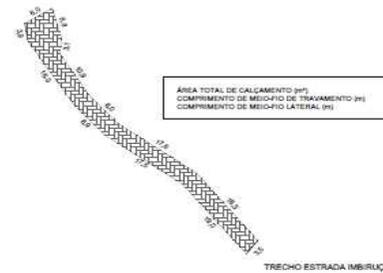
LOTE 2 - ESTRADA IMBIRUÇÚ



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO
ESCALA 1/100

NOTAS:

1. EXECUTAR SAÍDA D'ÁGUA COM O PRÓPRIO MEIO-FIO, NOS LOCAIS POSSÍVEIS, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.
2. EXECUTAR MEIO-FIO DE TRAVAMENTO NOS LOCAIS INDICADOS, NIVELADOS COM O PAVIMENTO.
3. EXECUTAR ATERRO LATERAL EXTERNO NOS MEIO-FIOS DE FORMA A EVITAR SEUS TOMBAMENTOS.



ÁREA TOTAL DE CALÇAMENTO (m²)	342,38
COMPRIMENTO DE MEIO-FIO DE TRAVAMENTO (m)	8,90
COMPRIMENTO DE MEIO-FIO LATERAL (m)	130,13

PLANTA DE CALÇAMENTO
ESCALA 1/500

PROJETO DE INFRAESTRUTURA		LOCAL	
OBRA CALÇAMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO		TRECHO ESTRADA IMBIRUÇÚ	
CONTEÚDO PLANTAS E DETALHES		DATA FEVEREIRO DE 2024	
EDIVALDO JOSE BITENCOURT,2024 8255639 PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ	ARQUITETO DE OBRAS - RFBOP/2019 CONCRETO - 2019 CONCRETO - 2019 CONCRETO - 2019 CONCRETO - 2019	KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682 RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGR. CIVIL, KARINE GRAZIELE DE FARIA, CREA MG 248.815/D	Instituto de Engenharia e Arquitetura KARINE GRAZIELE DE FARIA CREA 11542447682 Data: 2024/02/20 14:43:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ							FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: TRECHO IMBIRUÇU							DATA: 20/02/2024	
LOCAL: BAIRRO IMBIRUÇU, WENCESLAU BRAZ - MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA MG/ AGO-2023 - SINAPI AGO/2023					() DIRETA	() INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias						LDI	23,76%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNIDADE	1,00	892,62	1.104,70	1.104,70	
1.2	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO S ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	24,24	27,94	27,94	677,21	
2		SERVIÇOS PARA CALÇAMENTO						
2.1	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	242,38	4,81	5,95	1.442,16	
2.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	M	139,63	59,79	74,00	10.332,62	
2.3	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	242,38	82,28	101,83	24.681,56	
3		SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO						
3.1	ED-50634	PLACA DE ALUMINIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNIDADE	1,00	720,55	991,75	891,75	
TOTAL GERAL DA OBRA							39.130,00	

KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Assinado de forma digital por
KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Dados: 2024.02.20 14:26:18 -03'00'

Eng.ª Civil Karine Grazielle de Faria
CREA MG 249.615/D

EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639
Assinado de forma digital por
EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639
Dados: 2024.02.20 09:06:18 -03'00'

Prefeito Edvaldo José Bitencourt



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ					VALOR DO CONVENIO:			DATA: 20/02/2024	
OBRA: TRECHO IMBIRUÇU					LOCAL:BAIRRO IMBIRUÇU, WENCESLAU BRAZ - MG			PRAZO DA OBRA: 02 MESES	
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2			
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	2,82%	100,00%	0,00%			
			Financeiro	1.781,91	1.781,91	0,00			
2		SERVIÇOS PARA CALÇAMENTO	Físico %	93,17%	50,00%	50,00%			
			Financeiro	36.456,34	18.228,17	18.228,17			
3		SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO	Físico %	0,00%	0,00%	100,00%			
			Financeiro	891,75	0,00	891,75			
TOTAL			Físico %	95,99%	150,00%	150,00%			
			Financeiro	R\$ 39.130,00	R\$ 20.010,08	R\$ 19.119,92			
KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682 Assinado de forma digital por KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682 Dados: 2024.02.20 14:25:01 -03'00' Eng.ª Civil Karine Grazielle de Faria - CREA MG 249.615/D							Observações:		
EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639 Assinado de forma digital por EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639 Dados: 2024.02.20 09:04:49 -03'00' Prefeito Edvaldo José Bitencourt									



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ OBRA: TRECHO IMBIRUÇU				DATA: 20/02/2024 PRAZO: 02 MESES	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO CRITÉRIO
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNIDADE	1,00	LARGURA (2,40m) x ALTURA DA PLACA (1,20m)
1.2	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	24,24	AREA TOTAL DA VIA (242,38m²) X ESPESSURA A REGULARIZAR (10 cm)
2 SERVIÇOS PARA CALÇAMENTO					
2.1 TRECHO ESTRADA IMBIRUÇU					
2.1.1	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	242,38	ÁREA TOTAL DO DO TRECHO VIDE PROJETO
2.1.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRE-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	139,63	COMPRIMENTO TOTAL DOS MEIOS FIOS LATERAIS MAIS TRAVAMENTO DO TRECHO VIDE PROJETO
2.1.3	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	242,38	ÁREA TOTAL DO DO TRECHO VIDE PROJETO
3 SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO					
3.1	ED-50634	PLACA DE ALUMINIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UNIDADE	1,00	PLACA COM DIMENSÃO (60X40)CM

KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Assinado de forma digital por
KARINE GRAZIELE DE
FARIA:11542447682
Dados: 2024.02.20 14:25:21 -03'00'

Eng.ª Civil Karine Grazielle de Faria - CREA MG 249.615/D

EDVALDO JOSE
BITENCOURT:08948215639

Assinado de forma digital por
EDVALDO JOSE
BITENCOURT:08948215639
Dados: 2024.02.20 09:06:58 -03'00'

Prefeito Edvaldo José Bitencourt



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

TRECHO IMBIRUÇU

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,76%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,80%	4,01%	4,67%
-	0,32%	0,40%	0,74%
-	0,50%	0,56%	0,97%
-	1,02%	1,11%	1,21%
-	6,64%	7,30%	8,66%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração.

Observações:

Wenceslau Braz - MG, 20 de fevereiro de 2024

KARINE GRAZIELE DE
FARIA:11542447682

Assinado de forma digital por KARINE
GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Data: 2024.02.20 14:26:33 -0500

Responsável Técnico - Eng.ª Civil Karine Grazielle de Faria
CREA MG 249.615/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO TRECHO ESTRADA IMBIRUÇU

1. OBJETIVO

O objetivo deste memorial é orientar a execução dos serviços e o emprego dos materiais que serão necessários para concluir a obra de calçamento em bloco de concreto intertravado no trecho da estrada do bairro Imbiruçu.

Os serviços deverão seguir as especificações descritas abaixo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 LOCAL

- TRECHO ESTRADA IMBIRUÇU

Localizado no bairro Imbiruçu, com coordenadas 22°32'32"S 45°22'26"W, será executado uma área total de 242,38m² de calçamento em bloco intertravado e uma extensão de 139,63m de meio-fio.

Figura 1. Trecho Imbiruçu



2.2 RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

Os serviços devem seguir rigorosamente todo processo deste memorial e o projeto. Toda e qualquer alteração ou adição de serviço deverá ser solicitada antes ao engenheiro responsável pela fiscalização da obra, para que posteriormente haja vistoria para analisar a necessidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

A fiscalização não exime ou diminui a responsabilidade da empresa contratada, não tendo papel de coordenação da equipe ou execução.

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução da obra deverá ser entregue a Prefeitura antes do início de qualquer serviço.

2.3 PRAZOS

A execução dos serviços de calçamento deverão ser realizados em um prazo de 02 meses, contadas a partir da Ordem de Serviço. Os prazos só poderão ser prorrogados mediante justificativa.

3. EXECUÇÃO

3.1 PLACA DE OBRA

A placa deve ser fixada no início do trecho do calçamento.

3.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE

Antes do início de qualquer serviço deverá ser feita a regularização e compactação de toda a área que receberá o novo calçamento, sendo realizada através do maquinário necessário.

3.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Nessa fase do processo de execução a contratada deverá deixar a área que receberá o calçamento regularizada, devidamente nivelada e com os caimentos necessário para escoamento de águas pluviais.

3.4 ASSENTAMENTO MEIO-FIO

O meio-fio deverá ser assentado lateralmente dos dois lados da via, respeitando a largura definida no projeto. Deverão ser colocados também no início e final da via como travamento dos blocos de concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

3.5 EXECUÇÃO BLOCO DE CONCRETO

A empresa deve utilizar para execução do calçamento das vias em piso intertravado, blocos de concreto com 16 faces de 22x11cm e espessura de 8cm.

O assentamento dos blocos se dará da mestra para o meio-fio, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate junto ao meio-fio para fazer depois da conclusão da pavimentação.

Para finalizar, deverá ser utilizado um equipamento vibratório no piso para nivelá-lo. Em seguida, deve se espalhar a areia fina sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que a areia penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação.

3.6 PLACA INAUGURAÇÃO DE OBRA

A finalização será dada a partir da colocação da placa de inauguração, sendo que a mesma deve ser feita em letras com alto relevo e com os dados que serão passados pela secretaria de obras.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra será dada como finalizada quando os serviços realizados estiverem de acordo com estabelecido neste memorial e no projeto.

A conclusão da obra se dá mediante vistoria do engenheiro de fiscalização da Prefeitura, onde a via deve estar devidamente compactada, liberada para tráfego e limpa.

Wenceslau Braz, 20 de fevereiro de 2024.

EDVALDO JOSE
BITENCOURT:089
48215639

Assinado de forma digital por
EDVALDO JOSE
BITENCOURT:08948215639
Data: 2024.02.20 09:06:33
+02'00'

Edvaldo José Bitencourt
Prefeito Municipal

KARINE GRAZIELE DE
FARIA:11542447682

Assinado de forma digital por
KARINE GRAZIELE DE
FARIA:11542447682
Data: 2024.02.20 14:25:42 -02'00'

Karine Grazielle de Faria
Engenheira Civil - Crea MG 249.615/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ							FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: TRECHO ESTRADA QUILOMBO							DATA: 20/02/2024	
LOCAL: BAIRRO QUILOMBO, WENCESLAU BRAZ - MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA MG/ AGO-2023 - SINAPI AGO/2023					() DIRETA	() INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias						LDI	23,76%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNIDADE	1,00	870,63	1.077,49	1.077,49	
1.2	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	98,00	27,94	27,94	2.738,12	
2		SERVIÇOS PARA CALÇAMENTO						
2.1	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	980,00	4,83	5,98	5.860,40	
2.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	498,00	59,79	74,00	36.852,00	
2.3	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	980,00	82,28	101,83	99.793,40	
3		SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO						
3.1	ED-50634	PLACA DE ALUMINIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNIDADE	1,00	720,54	891,74	891,74	
TOTAL GERAL DA OBRA							147.213,2	

KARINE GRAZIELE DE FARIA
FARIA:11542447682
Assinado de forma digital por KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Dados: 2024.02.20 13:54:46 -03'00'

Eng.ª Civil Karine Grazielle de Faria
CREA MG 249.615/D

EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639
215639
Assinado de forma digital por EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639
Dados: 2024.02.21 08:55:13 -03'00'

Prefeito Edvaldo José Bitencourt



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ					VALOR DO CONVENIO:			DATA: 20/02/2024	
OBRA: TRECHO ESTRADA QUILOMBO					LOCAL:BAIRRO QUILOMBO, WENCESLAU BRAZ - MG			PRAZO DA OBRA: 03 meses	
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	2,59%	100,00%	0,00%	0,00%		
			Financeiro	3.815,61	3.815,61	0,00	0,00		
2		SERVIÇOS PARA CALÇAMENTO	Físico %	96,80%	35,00%	35,00%	30,00%		
			Financeiro	142.505,80	49.877,03	49.877,03	42.751,74		
3		SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO	Físico %	0,61%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Financeiro	891,74	0,00	0,00	891,74		
TOTAL			Físico %	100,00%	135,00%	35,00%	30,00%		
			Financeiro	R\$ 147.213,15	R\$ 53.692,64	R\$ 49.877,03	R\$ 43.643,48		
KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682 Assinado de forma digital por KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682 Dados: 2024.02.20 13:53:31 -03'00' Eng.º Civil Karine Grazielle de Faria - CREA MG 249.815/D								Observações:	
EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639 Assinado de forma digital por EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639 Dados: 2024.02.21 08:53:42 -03'00' Prefeito Edvaldo José Bitencourt									



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ OBRA: TRECHO ESTRADA QUILOMBO				DATA: 20/02/2024 PRAZO: 03 MESES	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO CRITÉRIO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNIDADE	1,00	LARGURA (2,40m) x ALTURA DA PLACA (1,20m)
1.2	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	98,00	AREA TOTAL DA VIA (980,00m²) X ESPESSURA A REGULARIZAR (10 cm)
2		SERVIÇOS PARA CALÇAMENTO			
2.1		TRECHO 01 QUILOMBO			
2.1.1	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	980,00	ÁREA TOTAL DO DO TRECHO VIDE PROJETO
2.1.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRE-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	M	498,00	COMPRIMENTO TOTAL DOS MEIOS FIOS LATERAIS MAIS TRAVAMENTO DO TRECHO VIDE PROJETO
2.1.3	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	980,00	ÁREA TOTAL DO DO TRECHO VIDE PROJETO
3		SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO			
3.1	ED-50634	PLACA DE ALUMINIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNIDADE	1,00	PLACA COM DIMENSÃO (60X40)CM

KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Assinado de forma digital por
KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Dados: 2024.02.20 13:53:55 -03'00'

Eng.º Civil Karine Grazielle de Faria - CREA MG 249.615/D

EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639
Assinado de forma digital por
EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639
Dados: 2024.02.21 08:55:33 -03'00'

Prefeito Edvaldo José Bitencourt



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

TRECHO ESTRADA QUILOMBO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,76%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,80%	4,01%	4,67%
-	0,32%	0,40%	0,74%
-	0,50%	0,58%	0,97%
-	1,02%	1,11%	1,21%
-	6,64%	7,30%	8,69%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração.

Observações:

Wenceslau Braz - MG, 20 de fevereiro de 2024

KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Assinado de forma digital por KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Dados: 2024.02.20 13:52:56 -03'00'

Responsável Técnico - Eng.º Civil Karine Grazielle de Faria
CREA MG 249.615/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO TRECHO ESTRADA QUILOMBO

1. OBJETIVO

O objetivo deste memorial é orientar a execução dos serviços e o emprego dos materiais que serão necessários para concluir a obra de calçamento em bloco de concreto intertravado nos trechos da estrada do bairro Quilombo.

Os serviços deverão seguir as especificações descritas abaixo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 LOCAIS

- TRECHO ESTRADA QUILOMBO

Localizado no bairro Quilombo, com coordenadas 22°33'56"S 45°23'15"W, será executado uma área total de 980,00m² de calçamento em bloco intertravado e uma extensão de 498,00m de meio-fio.

Figura 1. TRECHO ESTRADA QUILOMBO



2.2 RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

Os serviços devem seguir rigorosamente todo processo deste memorial e o projeto. Toda e qualquer alteração ou adição de serviço deverá ser solicitada antes ao engenheiro responsável pela fiscalização da obra, para que posteriormente haja vistoria para analisar a necessidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

A fiscalização não exime ou diminui a responsabilidade da empresa contratada, não tendo papel de coordenação da equipe ou execução.

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução da obra deverá ser entregue a Prefeitura antes do início de qualquer serviço.

2.3 PRAZOS

A execução dos serviços de calçamento deverão ser realizados em um prazo de 03 meses, contadas a partir da Ordem de Serviço. Os prazos só poderão ser prorrogados mediante justificativa.

3. EXECUÇÃO

3.1 PLACA DE OBRA

A placa deve ser fixada no início do calçamento.

3.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE

Antes do início de qualquer serviço deverá ser feita a regularização e compactação de toda a área que receberá o novo calçamento, sendo realizada através do maquinário necessário.

3.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Nessa fase do processo de execução a contratada deverá deixar a área que receberá o calçamento regularizada, devidamente nivelada e com os caimentos necessário para escoamento de águas pluviais.

3.4 ASSENTAMENTO MEIO-FIO

O meio-fio deverá ser assentado lateralmente dos dois lados da via, respeitando a largura definida no projeto. Deverão ser colocados também no início e final da via como travamento dos blocos de concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

3.5 EXECUÇÃO BLOCO DE CONCRETO

A empresa deve utilizar para execução do calçamento das vias em piso intertravado, blocos de concreto com 16 faces de 22x11cm e espessura de 8cm.

O assentamento dos blocos se dará da mestra para o meio-fio, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate junto ao meio-fio para fazer depois da conclusão da pavimentação.

Para finalizar, deverá ser utilizado um equipamento vibratório no piso para nivelá-lo. Em seguida, deve se espalhar a areia fina sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que a areia penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação.

3.6 PLACA INAUGURAÇÃO DE OBRA

A finalização será dada a partir da colocação da placa de inauguração, sendo que as mesmas devem ser feitas em letras com alto relevo e com os dados que serão passados pela secretaria de obras.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra será dada como finalizada quando os serviços realizados estiverem de acordo com estabelecido neste memorial e no projeto de cada uma das áreas a serem calçadas.

A conclusão da obra se dá mediante vistoria do engenheiro de fiscalização da Prefeitura, onde as vias devem estar devidamente compactadas, liberadas para tráfego e limpas.

Wenceslau Braz, 20 de fevereiro de 2024.

EDVALDO JOSE Assinado de forma digital por EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639
Dados: 2024.02.21 08:54:15 -03'00'
BITENCOURT:08948215639

Edvaldo José Bitencourt
Prefeito Municipal

KARINE GRAZIELE DE Assinado de forma digital por KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Dados: 2024.02.20 13:43:22 -03'00'
FARIA:11542447682

Karine Graziele de Faria
Engenheira Civil – Crea MG 249.615/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

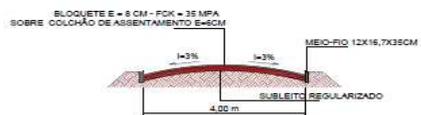
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

LOTE4: TRECHO 01 E 02 ESTRADA BORGES E ESTRADA FREIRES

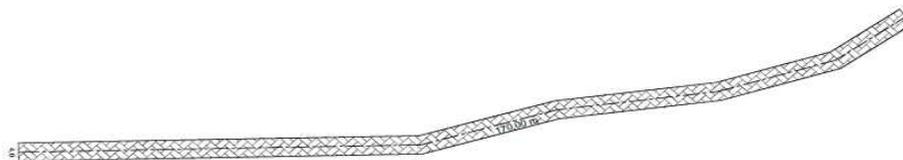
ESTRADA BORGES TRECHO 1



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO
 ESCALA 1/100

NOTAS:

1. EXECUTAR SAÍDA D'ÁGUA COM O PRÓPRIO MEIO-FIO, NOS LOCAIS POSSÍVEIS, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.
2. EXECUTAR MEIO-FIO DE TRAVAMENTO NOS LOCAIS INDICADOS, NIVELADOS COM O PAVIMENTO.
3. EXECUTAR ATERRO LATERAL EXTERNO NOS MEIO-FIOS DE FORMA A EVITAR SEUS TOMBAMENTOS.



TRECHO 01 ESTRADA BORGES	
ÁREA TOTAL DA VIA (m²)	880,00
COMPRIMENTO DO EIXO (m)	170,00
COMPRIMENTO DE MEIO-FIO DE TRAVAMENTO (m)	8,00
COMPRIMENTO DE MEIO-FIO LATERAL (m)	340,00

PLANTA DE CALÇAMENTO
 ESCALA 1/500

PROJETO DE INFRAESTRUTURA	LOCAL
OBRA	ESTRADA BARRIO BORGES
CALÇAMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO	WENCESLAU BRAZ - MG
CONTEÚDO	DATA
PLANTAS E DETALHES	FEVEREIRO DE 2024
EDIVALDO JOSE BITENCOURT/089482 15639	KARINE GRAZIELE DE FÁRIA/11542447682
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. CIVIL KARINE GRAZIELE DE FÁRIA CREA MG 248.815/0



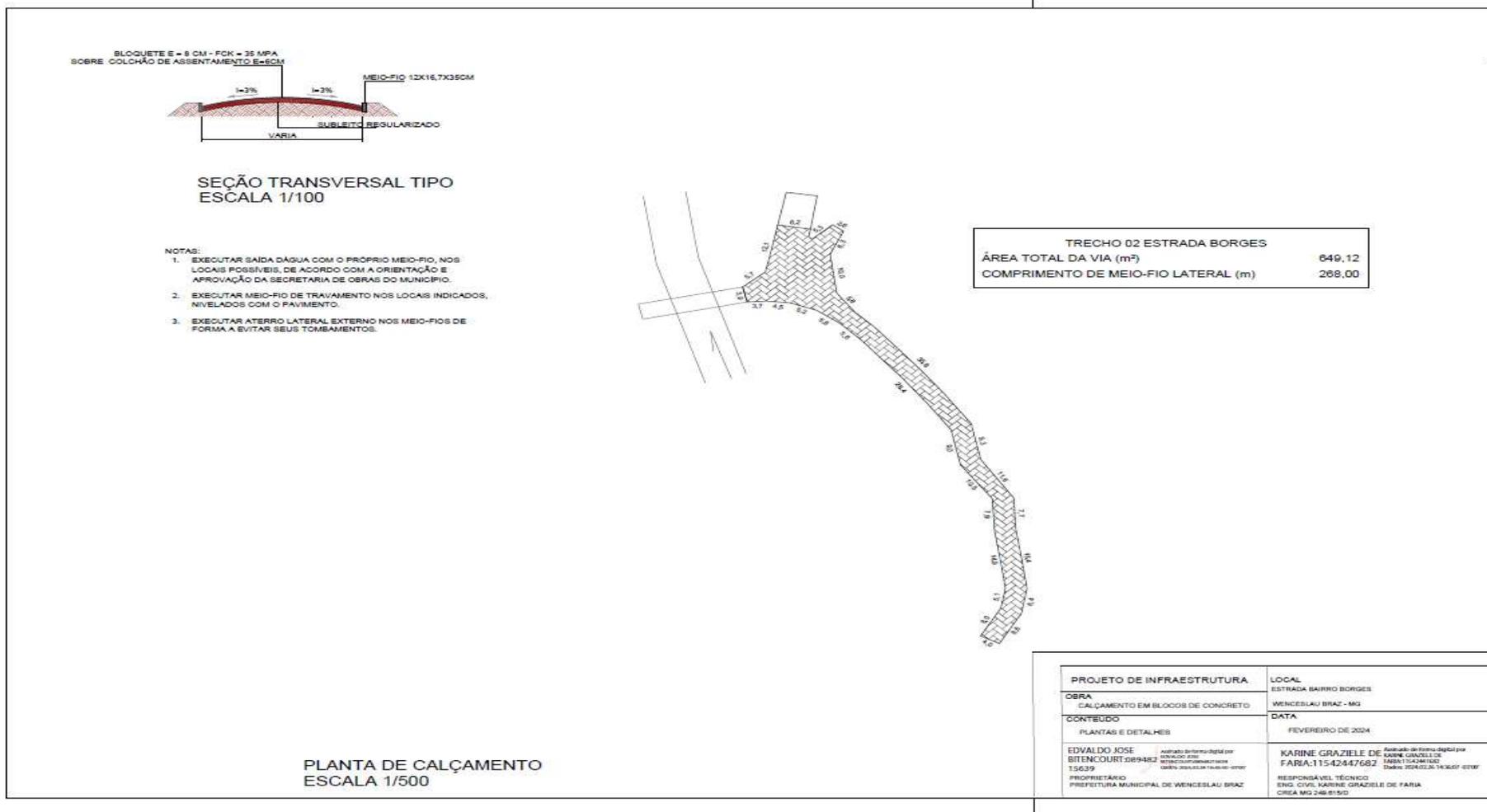
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ESTRADA BORGES TRECHO 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ						FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: TRECHO ESTRADA FREIRES E TRECHOS ESTRADA BORGES						DATA: 26/02/2024	
LOCAL: BAIRROS FREIRES E BORGES, WENCESLAU BRAZ - MG					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA MG/ AGO-2023 - SINAPI AGO/2023					() DIRETA	() INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias					LDI	23,76%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNIDADE	3,00	870,63	1.077,49	3.232,47
2		SERVIÇOS PARA CALÇAMENTO					
2.1	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	1.589,12	4,83	5,98	9.502,94
2.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APOIAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	754,00	59,79	74,00	55.796,00
2.3	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	1.589,12	82,28	101,83	161.820,09
3		SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO					
3.1	ED-50634	PLACA DE ALUMINIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNIDADE	3,00	720,54	891,74	2.675,22
TOTAL GERAL DA OBRA							233.026,7

KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Assinado de forma digital por KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Dados: 2024.02.28 10:12:16 -03'00'

Eng.ª Civil Karine Grazielle de Faria
CREA MG 249.615/D

EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639
8215639

Assinado de forma digital por EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639
Dados: 2024.02.28 16:44:14 -03'00'

Prefeito Edvaldo José Bitencourt



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ					VALOR DO CONVENIO:				DATA: 26/02/2024	
OBRA: TRECHO ESTRADA FREIRES E TRECHOS ESTRADA BORGES					LOCAL: BAIRROS FREIRES E BORGES, WENCESLAU BRAZ - MG				PRAZO DA OBRA: 06 meses	
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,39%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	3.232,47	3.232,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2		SERVIÇOS PARA CALÇAMENTO	Físico %	97,46%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	10,00%
			Financeiro	227.119,03	45.423,81	45.423,81	45.423,81	34.067,85	34.067,85	22.711,90
3		SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Financeiro	2.675,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.675,22
TOTAL			Físico %	98,85%	120,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	10,00%
			Financeiro	R\$ 233.026,72	R\$ 48.656,28	R\$ 45.423,81	R\$ 45.423,81	R\$ 34.067,85	R\$ 34.067,85	R\$ 25.387,12
KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682 Assinado de forma digital por KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682 Dados: 2024.02.28 10:13:15 -03'00'					Observações:					
Eng.º Civil Karine Grazele de Faria - CREA MG 249.815/D										
EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639 Assinado de forma digital por EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639 Dados: 2024.02.28 16:39:51 -03'00'										
9 Prefeito Edvaldo José Bitencourt										



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ				DATA: 26/02/2024	
OBRA: TRECHO ESTRADA FREIRES E TRECHOS ESTRADA BORGES				PRAZO: 06 MESES	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO CRITÉRIO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNIDADE	3,00	LARGURA (2,40m) x ALTURA DA PLACA (1,20m)
2		SERVIÇOS PARA CALÇAMENTO			
2.1		TRECHO ESTRADA FREIRES			
2.1.1	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	260,00	ÁREA TOTAL DO DO TRECHO VIDE PROJETO
2.1.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	M	138,00	COMPRIMENTO TOTAL DOS MEIOS FIOS LATERAIS MAIS TRAVAMENTO DO TRECHO VIDE PROJETO
2.1.3	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	260,00	ÁREA TOTAL DO DO TRECHO VIDE PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

2.2					
TRECHO 01 ESTRADA BORGES					
2.2.1	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	680,00	ÁREA TOTAL DO DO TRECHO VIDE PROJETO
2.2.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	M	348,00	COMPRIMENTO TOTAL DOS MEIOS FIOS LATERAIS MAIS TRAVAMENTO DO TRECHO VIDE PROJETO
2.2.3	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	680,00	ÁREA TOTAL DO DO TRECHO VIDE PROJETO

2.4					
TRECHO 02 ESTRADA BORGES					
2.4.1	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	649,12	ÁREA TOTAL DO DO TRECHO VIDE PROJETO
2.4.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	M	268,00	COMPRIMENTO TOTAL DOS MEIOS FIOS LATERAIS MAIS TRAVAMENTO DO TRECHO VIDE PROJETO
2.4.3	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	649,12	ÁREA TOTAL DO DO TRECHO VIDE PROJETO
3					
SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO					
3.1	ED-50634	PLACA DE ALUMINIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNIDADE	3,00	PLACA COM DIMENSÃO (60X40)CM

KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Assinado de forma digital por KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Dados: 2024.02.28 10:11:04 -03'00'

Eng.ª Civil Karine Grazielle de Faria - CREA MG 249.615/D

EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639
Assinado de forma digital por EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639
Dados: 2024.02.28 16:43:14 -03'00'

Prefeito Edvaldo José Bitencourt



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

TRECHO ESTRADA FREIROS E TRECHO ESTRADA BORGES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,27%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,76%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,80%	4,01%	4,67%
-	0,32%	0,40%	0,74%
-	0,50%	0,56%	0,27%
-	1,02%	1,11%	1,21%
-	6,64%	7,30%	8,66%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	19,80%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(I+AC+S+R+G)^2(I+DF)^2(I+L)}{(I-CP-ISS-CRFB)} - I$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração.

Observações:

Wenceslau Braz - MG, 26 de fevereiro de 2024

KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682

Assinado de forma digital por KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682
Dados: 2024.02.28 10:11:49 -03'00'

Responsável Técnico - Eng.ª Civil Karine Grazielle de Faria
CREA MG 249.615/D

EDVALDO JOSE
BITENCOURT:08
948215639

Assinado de forma digital por EDVALDO JOSE
BITENCOURT:08948215639
Dados: 2024.02.28 16:41:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO TRECHO ESTRADA FREIRES E TRECHOS ESTRADA BORGES

1. OBJETIVO

O objetivo deste memorial é orientar a execução dos serviços e o emprego dos materiais que serão necessários para concluir a obra de calçamento em bloco de concreto intertravado nos trechos das estradas dos Freires e Borges.

Os serviços deverão seguir as especificações descritas a seguir e do projeto específico para cada área.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 LOCAIS

- TRECHO ESTRADA FREIRES

Localizado no bairro Freires, com coordenadas 22°33'33"S 45°26'46"W, será executado uma área total de 260,00m² de calçamento em bloco intertravado e uma extensão de 134,00m de meio-fio.

Figura 1. TRECHO ESTRADA FREIRES



- TRECHO 01 ESTRADA BORGES

Localizado no bairro Borges, com coordenadas 22°33'43"S 45°27'08"W, será executado uma área total de 680,00m² de calçamento em bloco intertravado e uma extensão de 348,00m de meio-fio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

Figura 2. TRECHO 01 ESTRADA BORGES



- TRECHO 02 ESTRADA BORGES

Localizado no bairro Borges, com coordenadas 22°33'49"S 45°27'21"W, será executado uma área total de 649,12m² de calçamento em bloco intertravado e uma extensão de 268,00m de meio-fio.

Figura 3. TRECHO 02 ESTRADA BORGES



2.2 RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

Os serviços devem seguir rigorosamente todo processo deste memorial e o projeto de cada uma das áreas. Toda e qualquer alteração ou adição de serviço deverá ser solicitada antes ao engenheiro responsável pela fiscalização da obra, para que posteriormente haja vistoria para analisar a necessidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

A fiscalização não exime ou diminui a responsabilidade da empresa contratada, não tendo papel de coordenação da equipe ou execução.

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução da obra deverá ser entregue a Prefeitura antes do início de qualquer serviço.

2.3 PRAZOS

A execução dos serviços de calçamento deverão ser realizados em um prazo de 06 meses, contadas a partir da Ordem de Serviço. Os prazos só poderão ser prorrogados mediante justificativa.

3. EXECUÇÃO

O processo de regularização e compactação do subleito e execução dos blocos será o mesmo para cada um dos trechos descritos acima.

3.1 PLACA DE OBRA

A placa deve ser fixada no início de cada um dos calçamentos.

3.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Nessa fase do processo de execução a contratada deverá deixar a área que receberá o calçamento regularizada, devidamente nivelada e com os caimentos necessário para escoamento de águas pluviais.

3.3 ASSENTAMENTO MEIO-FIO

O meio-fio deverá ser assentado lateralmente dos dois lados da via, respeitando a largura definida no projeto. Deverão ser colocados também no início e final da via como travamento dos blocos de concreto.

3.4 EXECUÇÃO BLOCO DE CONCRETO

A empresa deve utilizar para execução do calçamento das vias em piso intertravado, blocos de concreto com 16 faces de 22x11cm e espessura de 8cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

O assentamento dos blocos se dará da mestra para o meio-fio, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate junto ao meio-fio para fazer depois da conclusão da pavimentação.

Para finalizar, deverá ser utilizado um equipamento vibratório no piso para nivelá-lo. Em seguida, deve se espalhar a areia fina sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que a areia penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação.

3.5 PLACA INAUGURAÇÃO DE OBRA

A finalização será dada a partir da colocação da placa de inauguração em cada um dos trechos, sendo que as mesmas devem ser feitas em letras com alto relevo e com os dados que serão passados pela secretaria de obras.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra será dada como finalizada quando os serviços realizados estiverem de acordo com estabelecido neste memorial e no projeto de cada uma das áreas a serem calçadas.

A conclusão da obra se dá mediante vistoria do engenheiro de fiscalização da Prefeitura, onde as vias devem estar devidamente compactadas, liberadas para tráfego e limpas.

Wenceslau Braz, 26 de fevereiro de 2024.

EDVALDO JOSE Assinado de forma digital
por EDVALDO JOSE
BITENCOURT:08948215639
8948215639/03100' Dados: 2024.02.28 16:43:41

Edvaldo José Bitencourt
Prefeito Municipal

KARINE GRAZIELE DE Assinado de forma digital por
KARINE GRAZIELE DE
FARIA:11542447682 FARA:11542447682
Dados: 2024.02.28 16:12:48 -03'00'

Karine Grazielle de Faria
Engenheira Civil – Crea MG 249.615/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO IV

ANEXO XII - FORMULÁRIO DE PROPOSTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS NAS ESTRADAS DOS BAIRROS: SALÃO, IMBIRUÇÚ, QUILOMBO, BORGES E FREIRES, **através Recurso Brumadinho Lei nº23.830/2021 Repasse do Estado para os Municípios.**

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: _____, _____ de _____ de _____

PRAZO DE: 02 de abril de 2024 – 09h

LOTE1: TRECHO 3 - ESTRADA DO BAIRRO SALÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
↓	Descrição de cada item conforme especificação planilha orçamentária	↓	↓	↓		↓	↓
TOTAL GLOBAL							
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:							

LOTE2: TRECHO ESTRADA IMBIRUÇÚ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
↓	Descrição de cada item conforme especificação planilha orçamentária	↓	↓	↓		↓	↓
TOTAL GLOBAL							
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

LOTE3: TRECHO 01 ESTRADA QUILOMBO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
↓	Descrição de cada item conforme especificação planilha orçamentária	↓	↓	↓		↓	↓
TOTAL GLOBAL							
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:							

LOTE4: TRECHO 01 E 02 ESTRADA BORGES E ESTRADA FREIRES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
↓	Descrição de cada item conforme especificação planilha orçamentária	↓	↓	↓		↓	↓
TOTAL GLOBAL							
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:							

REPRESENTANTE LEGAL

ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA:

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

Observação: Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/__, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
 2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão toco equipado com coletor e compactador de lixo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos, conforme demanda e necessidades de trabalho estipuladas pela secretaria municipal de obras, estradas e serviços urbanos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(L o c a l) (D a t a)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município DE WENCESLAU BRAZ - MG.

....., de de
(L o c a l) (D a t a)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA PADRÃO- CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..... ,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU
BRAZ E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.026.013/0003-03, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Edvaldo José Bitencourt, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, nº xxx, xxxxxx, xxxxx, xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo Sr (a). **XXXXXXXXXXXX**, xxxxxx, xxxxx, portador (a) do RG Nº xxxxxx SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O serviço se dará após a celebração de instrumento contratual que terá 12 (doze) meses como prazo de vigência, de acordo com o art. 105 da lei 14.133/2021, podendo ser rescindido



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

(art. 137, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.2 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor do contrato é de R\$ (.)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, pelo sistema de empenho, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e Fatura correspondente ao(s) serviços(s) efetivamente entregues(s), após a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

7.2- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - A Administração terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

contratado no prazo máximo de 5(cinco) dias;

8.1.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – Realizar os Serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

- 9.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.14 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;
- b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Observação: O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- c) compensatória de 30% (tinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput](#),



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

XX

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Cabe a servidora Srta. Karine Grazielle de Faria, Diretora do Departamento de Engenharia, a fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento Contratual.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da cidade de Itajubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Wenceslau Braz, de de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

Edvaldo José Bitencourt

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXX

Representante da Contratada

Testemunhas